
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 764/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão anual dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ouro Branco-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Ouro Branco-RN, no percentual de 6,64% (seis vírgula a sessenta e quatro por cento) e dos Secretários Municipais no Percentual de 14,26% (quatorze vírgula a vinte e seis por cento).

Art. 2º - O prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, receberá um subsídio mensal no valor R\$ 9.416,55 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.708,27 (quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Ouro Branco-RN, receberam um subsídio mensal no valor de R\$ 1.340,77 (Hum mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:59CA5B67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2011. Edição 0554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>